



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 27 de maio de 2019
(OR. en)

9743/19

COMPET 437
MI 487

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de: Secretariado-Geral do Conselho

para: Delegações

n.º doc. ant.: 9402/19

Assunto: *Conselho (Competitividade) de 27 de maio de 2019*

Conclusões sobre "Um novo nível de ambição para um mercado único competitivo"

– *Adoção*

Junto se enviam, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre "Um novo nível de ambição para um mercado único competitivo", adotadas pelo Conselho (Competitividade) na sua reunião de 27 de maio de 2019.

Um novo nível de ambição para um mercado único competitivo

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA

1. RECORDA

- As conclusões do Conselho Europeu, de dezembro de 2018, que sublinharam a necessidade de impulsionar a agenda do mercado único em todas as suas dimensões e de desenvolver uma abordagem prospetiva¹;
- As conclusões do Conselho Europeu, de 22 de março de 2019, que apelavam a uma abordagem integrada que articulasse todas as políticas e dimensões pertinentes e, em particular, a que o mercado único continuasse a ser aprofundado e reforçado, com particular destaque para o desenvolvimento de uma economia de serviços e para a integração dos serviços digitais, removendo os obstáculos injustificados que ainda persistem, evitando a criação de novos obstáculos, e aprofundando a União dos Mercados de Capitais e garantindo uma tributação justa e eficaz²;
- A Comunicação da Comissão Europeia intitulada "O mercado único num mundo em mutação. Um trunfo único que requer maior empenho político", adotada em 22 de novembro de 2018³.

¹ Doc. EUCO 17/18, ponto 2.

² Doc. EUCO 1/19, pontos 2 e 3.

³ Doc. 14633/18 + ADD 1.

I. Uma abordagem integrada do mercado único

2. SALIENTA que a UE necessita de uma visão a longo prazo para um mercado único competitivo a nível mundial, enquanto pedra angular da competitividade europeia no mundo, que enfrente os desafios atuais e emergentes, a nível mundial, no plano tecnológico, de segurança e de sustentabilidade e que se reflita em todas as áreas estratégicas pertinentes, reconhecendo que tal exige um empenho renovado por parte dos Estados-Membros e das instituições da UE. Uma abordagem integrada e de prospetiva para o aprofundamento do mercado único proporcionaria uma base para uma transição bem-sucedida para uma Europa orientada para o domínio digital, que seja eficaz, coerente, equilibrada e sustentável em termos económicos, ambientais e sociais. SALIENTA a necessidade de criar um ambiente empresarial propício ao investimento, à inovação e ao empreendedorismo em todo o mercado único, incentivando o bom desempenho dos mercados europeus, a expansão e robustez das empresas no mercado mundial, independentemente do seu modelo empresarial, e um ambiente que garanta uma igualdade de condições a nível mundial em termos de regras de concorrência e de regras sociais e noutros domínios pertinentes, no qual seja assegurada a manutenção de mercados abertos.
3. CONSIDERA que as empresas e os cidadãos têm de estar no centro do processo de decisão política. Há que dar especial atenção à melhoria do enquadramento empresarial para as PME, incluindo as empresas em fase de arranque e as empresas de média capitalização. RECONHECE que, a fim de contribuir para um mercado único orientado para o futuro, a Comissão, os Estados-Membros e o Parlamento Europeu deverão trabalhar em estreita cooperação com vista a uma abordagem mais centrada nos utilizadores, que se baseie em maior medida numa análise exaustiva dos factos e das necessidades. Isso implica compreender as necessidades das empresas e dos cidadãos e as experiências transfronteiras, através de trabalhos de investigação aprofundada centrada nas ambições e obstáculos por (sub)setor e/ou por domínios transfronteiras/regionais. RECONHECE que, num mercado único em constante evolução, as empresas – especialmente as PME – necessitam de melhores condições de enquadramento, bem como de instrumentos para as ajudar a ultrapassar a complexidade regulamentar e a fragmentação jurídica do mercado único, facilitando assim o comércio e a expansão transfronteiras.

4. RECONHECE que o aprofundamento contínuo do mercado único deve ser reenquadrado de forma a favorecer claramente uma abordagem integrada da competitividade da economia europeia, incentivando as sinergias entre as políticas do mercado único, inclusive as suas dimensões digital e industrial, e outras políticas, e através da integração da livre circulação de bens e serviços em todos os domínios de intervenção pertinentes. ASSINALA a importância das ações prioritárias destinadas a apoiar os setores industriais, em especial os que podem ter um melhor desempenho em termos de crescimento económico e de consecução dos objetivos de desenvolvimento sustentável. Deverá ser dada a devida atenção às diferenças que existem na UE em termos de desenvolvimento económico e de condições para as empresas, e a coesão deverá ser assegurada.
5. SALIENTA a necessidade de continuar a eliminar os obstáculos transfronteiras injustificados no mercado único, quer sejam regulamentares ou não regulamentares, em especial no setor dos serviços, e de proporcionar segurança jurídica através de regras claras, coerentes e proporcionadas. INSTA a que sejam evitados quaisquer novos obstáculos e qualquer fragmentação do mercado único, num ambiente operacional em desenvolvimento constante. SALIENTA a importância de utilizar todos os instrumentos pertinentes, incluindo o reforço da harmonização e do reconhecimento mútuo, conforme adequado, bem como a aplicação desses instrumentos.
6. RECORDA que a digitalização é um catalisador de um maior volume de comércio transfronteiras e de um mercado único mais integrado. A importância da digitalização é horizontal e, por conseguinte, deverá ser integrada em todas as políticas. SUBLINHA que a transformação digital tem potencial para reduzir significativamente os encargos administrativos e melhorar as condições de enquadramento para o investimento empresarial e SALIENTA que a regulamentação digital por defeito e orientada para o futuro é uma condição prévia para um bom funcionamento do mercado único, que promova a inovação, as novas tecnologias e modelos empresariais e que permita disponibilizar serviços públicos digitais mais eficientes e de fácil utilização, que reduzam os encargos desnecessários. RECONHECE a importância da inclusão digital, das competências digitais, da educação e sensibilização dos consumidores em matéria digital, da cibersegurança, das infraestruturas facilitadoras e da administração em linha.

7. TOMA NOTA das oportunidades oferecidas por um bom funcionamento do mercado único dos serviços e RECONHECE a necessidade de aprofundar a integração transfronteiras dos mercados de serviços, tendo em conta os significativos efeitos colaterais positivos para setores conexos e a crescente interdependência dos serviços e da indústria na criação de valor acrescentado no âmbito das cadeias de valor mundiais. SALIENTA que os serviços digitais e a economia dos dados são parte integrante do mercado único e SUBLINHA que uma economia de serviços mais competitiva proporcionará uma base sólida para as nossas indústrias e empresas enfrentarem a rápida rutura tecnológica. RECORDA a necessidade de melhorar a mobilidade dos profissionais.
8. SALIENTA a importância de uma forte base económica e de investimentos adequados para continuar a desenvolver o mercado único e para apoiar o seu bom funcionamento. CONGRATULA-SE, a este respeito, com uma série de programas propostos no âmbito do QFP 2021-2027, como o Horizonte Europa, o Programa para o Mercado Único, o Mecanismo Interligar a Europa, o programa InvestEU, o programa Europa Digital e o Fundo Europeu de Defesa. RECONHECE o seu importante potencial para reforçar a competitividade do mercado único.
9. SALIENTA a necessidade de reforçar a transposição, aplicação e fiscalização do cumprimento da legislação da UE de forma correta, transparente e eficaz, tanto a nível da União como a nível nacional, regional e local, a fim de aumentar a confiança das empresas e dos cidadãos em que os seus direitos assentes nas regras e liberdades do mercado único serão cumpridos na prática. RECONHECE a importância dos procedimentos de notificação; CONSIDERA necessária uma maior transparência na estratégia da Comissão relativa à transposição, aplicação e fiscalização do cumprimento no mercado único. RECORDA os benefícios do sistema EU Pilot.

10. RECORDA a responsabilidade que incumbe aos legisladores e à Comissão de melhorarem a aplicação dos princípios da iniciativa "Legislar Melhor", incluindo o princípio "pensar primeiro em pequena escala" e o princípio de inovação, a fim de assegurar um quadro regulamentar ágil e garantir que a qualidade da legislação é assegurada ao longo de todo o processo legislativo. REITERA os seus compromissos e a importância da eliminação de encargos regulamentares e não regulamentares injustificados, e APELA a que sejam assumidos compromissos e adotados objetivos, ambos concretos, para evitar e eliminar encargos regulamentares e não regulamentares desnecessários, bem como todos os restantes entraves técnicos e não técnicos injustificados no mercado único, respeitando simultaneamente as normas de proteção existentes e sem pôr em causa os objetivos subjacentes da legislação. APELA a todas as partes em causa para que reforcem uma abordagem mais assente em princípios e em dados concretos e mais orientada para o mercado, ao elaborarem políticas e ao definirem novas regras, ao passo que os Estados-Membros e a Comissão se concentrarão na aplicação e execução nos próximos anos. EXORTA a Comissão a renovar o mandato da plataforma REFIT.

II. Um apelo à tomada de medidas

11. EXORTA a Comissão:

- A completar, até março de 2020, a avaliação dos obstáculos regulamentares e não regulamentares e das oportunidades no mercado único, com especial destaque para os serviços, com base nas conclusões do Conselho Europeu de dezembro de 2018 e de março de 2019 e no relatório da Comissão de novembro de 2018, tendo em conta o ponto de vista das empresas e dos consumidores, integrando os serviços digitais, ponderando a possibilidade de efetuar um balanço do quadro regulamentar global estabelecido pela Estratégia para o Mercado Único e pela Estratégia para o Mercado Único Digital e centrando-se nos domínios mais relevantes e nas questões transfronteiras.
- A determinar, com base nessa avaliação, se são necessárias novas iniciativas para aprofundar e reforçar o mercado único, iniciativas essas que deverão ser compatíveis com o digital, orientadas para o futuro e neutras do ponto de vista tecnológico.

APELA ao total empenho por parte dos Estados-Membros no sentido de, através de soluções adequadas, resolverem os obstáculos injustificados que tenham sido identificados.

12. EXORTA a Comissão e os Estados-Membros a cooperarem num mercado único melhorado, baseado em factos e necessidades, através de:

- Um programa de análise coordenada, a atualizar com frequência, que vise uma análise aprofundada e conjunta das oportunidades para a cooperação e cadeias de valor transfronteiras, das tendências económicas em (sub)setores específicos, dos contributos qualitativos das empresas, nomeadamente através dos percursos de clientes e utilizadores, dos diferentes modos de prestação de serviços e dos microdados;
- Um programa de ação coordenada, a atualizar com frequência, através do qual tanto os Estados-Membros como a Comissão se comprometam a tomar medidas para resolver os obstáculos injustificados e aproveitar as oportunidades identificadas e conceber soluções específicas, nomeadamente através de:
 - i) investigação e validação conjuntas de soluções para obviar às lacunas identificadas, reunindo diferentes peritos;
 - ii) projetos-piloto com a participação dos Estados-Membros para elaborarem em conjunto soluções moduláveis para resolver problemas transfronteiras específicos, em especial as experiências de utilizadores transfronteiras;
 - iii) uma atenção prioritária a ações específicas para os (sub)setores confrontados com os maiores obstáculos ou cuja importância económica é grande, tal como identificados pela análise coordenada, bem como às necessidades específicas das empresas em fase de arranque e em expansão; incentivo de ações da base para o topo e de soluções pragmáticas;
 - iv) identificação, com base neste trabalho, de soluções adequadas que possam ser traduzidas em iniciativas legislativas ou não legislativas para resolver problemas específicos;

- v) publicação transparente do programa, das suas ações e das suas conclusões, por exemplo, no Painel de Avaliação do Mercado Único;
 - vi) análise mais aprofundada da necessidade de disponibilizar informações específicas para as empresas, os empresários e os cidadãos sobre as atividades empresariais e o trabalho noutros Estados-Membros, nomeadamente através da plena utilização dos balcões únicos, do portal digital único, do portal "A sua Europa", da rede SOLVIT e do sistema de informação do mercado interno (IMI), bem como do envolvimento, se for caso disso, das partes interessadas e dos potenciais utilizadores;
13. RECONHECE os progressos realizados na área das mercadorias através da adoção das propostas do pacote "Mercadorias" e EXORTA os Estados-Membros a aplicarem de forma eficaz os novos regulamentos relativos ao reconhecimento mútuo e à fiscalização do mercado, a fim de reforçar a confiança dos consumidores e das empresas no mercado único. INSTA os colegisladores a salvaguardarem a aplicação dos princípios do novo quadro legislativo aquando da adoção de legislação harmonizada em matéria de produtos, a fim de minimizar os encargos administrativos através da coerência regulamentar e da flexibilidade.
14. SALIENTA os recentes progressos no domínio da defesa dos consumidores e REALÇA que é necessário continuar a trabalhar para garantir um elevado nível de proteção dos consumidores, que seja alinhado pela rápida evolução digital e que contribua para o aprofundamento do mercado único e para o acesso transfronteiras dos consumidores a bens e serviços, tendo em conta as necessidades das PME, a fim de permitir um elevado nível de desenvolvimento das empresas e de emprego.
15. RECONHECE que continuam a existir obstáculos no mercado de serviços e INSTA a Comissão e os Estados-Membros a trabalharem em parceria para eliminar os obstáculos em função dos problemas específicos encontrados pelas empresas. EXORTA a Comissão a fornecer mais orientações para melhorar a aplicação das regras e instrumentos existentes no domínio dos serviços e para facilitar a aprendizagem mútua através da deteção e da partilha de experiências e melhores práticas entre os Estados-Membros.

16. INSTA ainda a Comissão, quando trabalhar para uma melhor transposição, aplicação e fiscalização do cumprimento dos instrumentos existentes:

- A elaborar, até março de 2020, em estreita coordenação com os Estados-Membros, um plano de ação a longo prazo para uma melhor transposição e aplicação das regras do mercado único, incluindo o aumento da transparência e da apropriação política com vista a uma melhor proteção dos interesses de todas as partes, melhorando, por exemplo, o Painel de Avaliação do Mercado Único em conjunto com os Estados-Membros, melhorando a cooperação entre as autoridades dos Estados-Membros, mediante a prestação de assistência aos Estados-Membros na transposição, aplicação e fiscalização do cumprimento da legislação e dos instrumentos do mercado único, e assegurando um acompanhamento adequado e um apoio pelos pares entre os Estados-Membros;
- A apresentar um relatório anual, que deverá ser debatido pelo Conselho, sobre o ponto da situação da integração do mercado único e do seu funcionamento, nomeadamente no que respeita à transposição, aplicação e avaliação dos regulamentos, das diretivas e dos instrumentos existentes.
- A reforçar os instrumentos de prestação de informações personalizadas às empresas sobre as regras que regem o mercado único, tendo em conta a complexidade da regulamentação;
- A assegurar a aplicação orientada e adaptada do Portal Digital Único mediante a criação de mecanismos de coordenação eficazes entre os Estados-Membros, a implementar o intercâmbio de dados com base no artigo 14.º do regulamento, e a facilitar um mecanismo de controlo da qualidade das informações, dos procedimentos e dos serviços de assistência aos quais o portal se encontra ligado, e das medidas destinadas a resolver as questões de qualidade;
- A explorar a utilização, quando adequado, de ambientes de teste para a regulamentação que possa ter impacto no funcionamento do mercado único num ambiente digital, em particular para os projetos relacionados com a utilização da inteligência artificial;

- A reforçar ainda mais a rede SOLVIT, assegurando que os Estados-Membros e a Comissão prestem um apoio adequado ao seu funcionamento eficaz, nomeadamente na luta contra os casos estruturais e recorrentes, com base numa análise da Comissão, através da melhoria da capacidade administrativa dos centros SOLVIT, dando a conhecer melhor a rede SOLVIT enquanto instrumento de resolução de problemas e a importância dos dados desta rede para fornecer uma base factual para a aplicação do direito da UE e para o processo legislativo da UE;
- A reforçar a utilização da plataforma IMI para facilitar a circulação dos cidadãos e das empresas em toda a UE, contribuindo assim para o cumprimento do direito da UE e para um melhor funcionamento do mercado único;
- A trabalhar em conjunto com os Estados-Membros na promoção de uma abordagem estratégica, sustentável e inovadora em matéria de contratos públicos, através da aplicação do quadro existente em matéria de contratos públicos, assegurando simultaneamente um mercado de contratos públicos funcional e eficiente em toda a UE. **SUBLINHA** a necessidade de centrar a atenção, nomeadamente, na profissionalização dos compradores públicos, no estímulo das oportunidades proporcionadas pela digitalização – tais como os instrumentos da contratação pública eletrónica e a normalização para a interoperabilidade – bem como de reforçar a contratação pública transfronteiras e o acesso das PME e das empresas em fase de arranque;
- A trabalhar em conjunto com os Estados-Membros e com todos os intervenientes no sentido de aumentar a transparência e a inclusividade do sistema europeu de normalização, de melhorar o processo de desenvolvimento e adoção de normas europeias, a fim de assegurar uma melhor adaptação à necessidade de desenvolver soluções técnicas de última geração, também no contexto internacional, e a prosseguir os esforços para eliminar o atraso que ainda subsiste na publicação de normas harmonizadas no *Jornal Oficial da União Europeia*.